



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.04.16.001**  
**PROCESSO N° 2021.04.16.001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.04.16.001**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos 25 de maio de 2021, na sala da Comiss o Permanente de Licita o da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Pra a Monsenhor Jos  Candido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licita es n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, na Lei do Preg o n° 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 108/2017, de 08 de mar o de 2017, de acordo com o resultado da classifica o das propostas apresentadas no PREG O ELETRÔNICO n.° 2021.04.16.001 foram registrados os pre os da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classifica o por ela(s) alcan ada(s), observadas as condi es do edital que integra este instrumento de registro de pre os e aquelas enunciadas nas cl usulas que se seguem:

#### **CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Pre os para futuras e eventuais presta es de servi os de cobertura, produ o e divulga o de boletim, produ o e divulga o de spot, divulga o em m dia e impressa, divulga o sonora volante, produ o de v deo institucional, filmagem e fotos a reas, cobertura fotogr fica e servi o de transmiss o ao vivo de mat rias, assuntos e conte dos institucionais de interesse do Gabinete do Prefeito e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Munic pio de Boa Viagem/CE, conforme especifica es em anexo, parte integrante deste processo de PREG O ELETRÔNICO n.° 2021.04.16.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apura o de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### **CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de pre os formalizado na presente Ata ter  validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vig ncia da Ata de Registro de Pre os, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condi es estabelecidas, sujeitando-se, inclusive,  s penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especifica es dos Produtos s o estimativas m ximas para o per odo de validade da Ata de Registro de Pre os.

#### **CL USULA TERCEIRA - DA ADMINISTRA O DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caber  ao Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

#### **CL USULA QUARTA - DAS CONDI OES DE PARTICIPA O**



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Gabinete do Prefeito, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no Almoxarifado Central do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.



7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos diretamente no almoxarifado central do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.




## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.


Boa Viagem/CE, 25 de maio de 2021.


  
Ana Paula Barbino da Silva  
Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
Francisco Erialdo Rodrigues Costa  
**ERIC ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI**  
(ME)

  
Francisco Ulisses Fernandes Lima  
**LIMA E SILVA AGÊNCIA DE NOTÍCIAS**  
LTDA (ME)

### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 014.482.413-83

2.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 063.038.883-52



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.16.001.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.04.16.001, celebrada entre o Município de Boa Viagem, através do Gabinete do Prefeito e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2021.04.16.001.

**EMPRESA** : ERIC ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI (ME)  
**ENDEREÇO** : Rua Alfredo Terceiro, 500 - Andar Primeiro Sala 102 - Centro - Boa Viagem/CE  
**CNPJ Nº** : 17.138.035/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.	SERV	414	R\$ 48,00	R\$ 19.872,00
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVES DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.	SERV	1440	R\$ 18,30	R\$ 26.352,00
5	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então	SERV	120	R\$177,80	R\$ 21.336,00

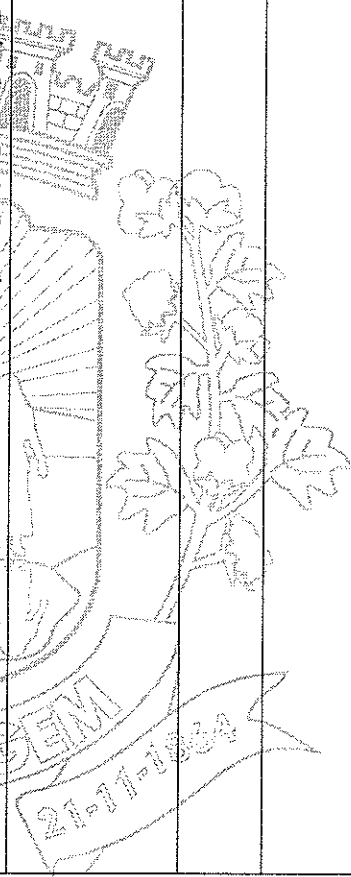




	<p>gravará o vídeo,o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de qualquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.</p>				
7	<p><b>COBERTURA FOTOGRAFICA-</b> Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo,o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de qualquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.</p>	SERV/MÊS	72	R\$128,85	R\$ 9.277,20
8	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET ( LIVE	SERV	56	R\$ 1.181,00	R\$ 66.136,00



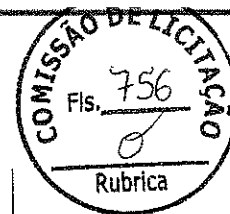
STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA -  
Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Cromo Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.



R\$ 142.973,20

**EMPRESA** : LIMA E SILVA AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA (ME)  
**ENDEREÇO** : Rua Monsenhor Juviano Barreto, 60 - Centro - Tauá/CE  
**CNPJ Nº** : 18.172.206/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E IMPRESSAS ( JORNAIS, PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da	SERV/MÊS	72	R\$997,00	R\$ 71.784,00



	<p>contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.</p>				
4	<p><b>DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES:</b> Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.</p>	HORA	680	R\$ 49,00	R\$ 33.320,00
6	<p><b>FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES:</b> A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto</p>	SERV	96	R\$177,77	R\$ 17.065,92

*[Handwritten signature and initials]*



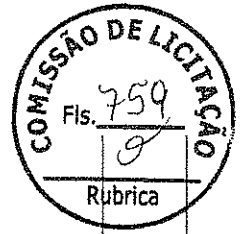
e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade, eximindo a contratante de qualquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.

R\$ 122.169,92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RADIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.	SERV	414
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVES DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.	SERV	1440
3	DIVULGAÇÃO EM MIDIA DIGITAL E IMPRESSAS ( JORNAIS, PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do	SERV/MÊS	72



	contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.		
4	<b>DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES:</b> Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja em todo o território do Município.	HORA	680
5	<b>PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES:</b> A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de qualquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.	SERV	120
6	<b>FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES:</b> A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de qualquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.	SERV	96
7	<b>COBERTURA FOTOGRÁFICA-</b> Especificações: A contratada deverá	SERV/MÊS	72



utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.

**SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA -**  
Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Croma Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo a transmissão poderá ser realizado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.

SERV

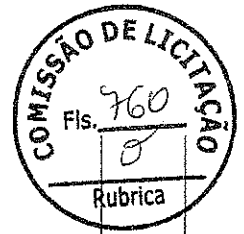
56

8

**SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

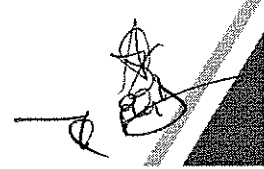
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RADIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s)	SERV	54



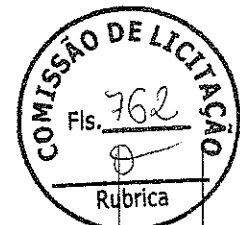
	deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.		
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVES DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES:O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.	SERV	180
3	DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E IMPRESSAS ( JORNAIS, PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES:Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.	SERV/MÊS	9
4	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.	HORA	90
5	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo,o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de qualquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.	SERV	15
6	FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) -	SERV	6



	<p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.</p>		
7	<p><b>COBERTURA FOTOGRÁFICA-</b> Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.</p>	SERV/MÊS	9
8	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA -</b> Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Croma Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o</p>	SERV	6



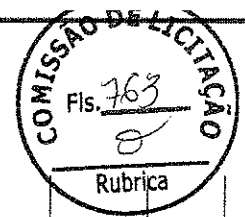




façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EDUC	SAUDE	SOC	INFRA	MEIO AMB	CULT	ESP
1	COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RADIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.	SERV	54	54	54	54	36	54	54
2	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVES DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot	SERV	180	180	180	180	180	180	180



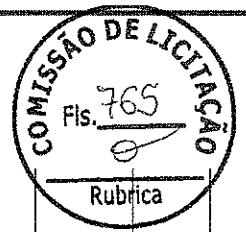
<p>será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.</p>							
<p>DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E IMPRESSAS (JORNAL, PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local,</p>	<p>SERV/MÊS</p>	<p>9</p>	<p>9</p>	<p>9</p>	<p>9</p>	<p>9</p>	<p>9</p>
<p>3</p>							



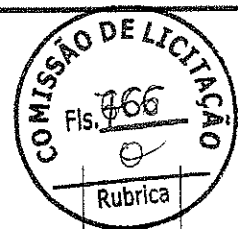


	regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação so poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.								
4	<p>DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE -</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.</p>	HORA	90	90	90	90	50	90	90
5	<p>PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL -</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio</p>	SERV	15	15	15	15	15	15	15

*[Handwritten signature]*



<p>profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.</p>								
<p>FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada</p>	<p>SERV</p>	<p>6</p>	<p>12</p>	<p>6</p>	<p>24</p>	<p>6</p>	<p>12</p>	<p>24</p>



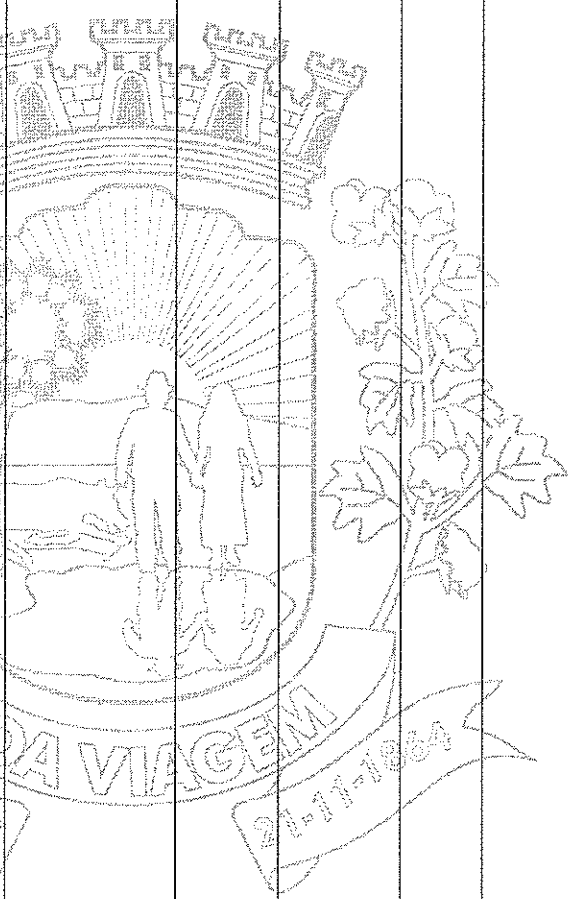
<p>então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.</p>						
<p><b>COBERTURA FOTOGRÁFICA-</b> Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a</p>	<p>SERV/MÊS</p>	<p>9</p>	<p>9</p>	<p>9</p>	<p>9</p>	<p>9</p>



<p>contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo,o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.</p>									
<p>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET ( LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no minimo 60 FPS, Cromo Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos</p>	<p>SERV</p>	<p>6</p>	<p>6</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>6</p>	<p>20</p>	



excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.



**ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA**



## LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO EM MÍDIA E IMPRESSA, DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, FILMAGEM E FOTOS AÉREAS, COBERTURA FOTOGRÁFICA E SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE MATÉRIAS, ASSUNTOS E CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

### UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria de Esporte e Juventude.

### JUSTIFICATIVA:

As ações e projetos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE focam o desenvolvimento de processos de transmissão de conhecimentos, valores, habilidades e experiências para tornar os indivíduos aptos a agir, a exercer sua cidadania, a resolver e a procurar soluções para problemas do cotidiano atuais e futuros. Os atos administrativos, ações, campanhas e outros devem ser publicizados, amplamente divulgados e de preferência com um teor mesclado entre o informal e formal atendendo assim uma grande gama de pessoas, ou seja, ao mais variado público, tudo isso com fomento, na promoção e divulgação das ações, tais como campanhas de saúde, informativos sociais, atos administrativos, dentre outros inerentes.

### SERVIÇOS:

01 - COBERTURA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE 5 (CINCO) MINUTOS, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RADIO AM E FM. ESPECIFICAÇÕES: O boletim será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional, preferencialmente os boletins deverão ser divulgados em horário comercial e/ou horário de audiência radiofônica, no mínimo 03 (três) vezes por semana deverá ser disponibilizado o horário de meio dia para divulgação.

02 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOT DE NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO - ESPECIFICAÇÕES: O spot será divulgado conforme a necessidade do contratante, repassando semanalmente a contratada a relação de horários e vezes que o mesmo deverá ser transmitido, excepcionalmente poderá haver mudanças emergenciais na grade de divulgação, que deverá ser comunicada a contratada, as rádios a serem divulgada(s) deverá ter alcance no mínimo local e regional.





03 - DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL E IMPRESSAS ( JORNAIS, PORTAL DE NOTÍCIAS, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E BLOGS) - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais, filmagens, fotos e matérias produzidos pela contratada, a divulgação em mídia digital se dará estritamente nas redes sociais institucionais, tais como: Facebook, Instagram, Twitter e site oficial, e outros blogs, ao qual será disponibilizados os links bem como acesso após a assinatura do contrato, toda e qualquer divulgação deverá expressamente autorizada por pessoa designada da contratante, eventuais divulgações sem a devida autorização da contratante poderá a contratada sofrer sanções administrativas, a divulgação em mídia impressa se dará em jornal de circulação local, regional e estadual de acordo com a necessidade do contratante. Toda e qualquer divulgação só poderá ser realizada mediante autorização expressa da contratante.

04 - DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - ESPECIFICAÇÕES: Serão utilizados conforme a necessidade e conveniência da contratante os boletins, spots, vídeos institucionais (áudio), filmagens (áudio) e matérias (áudio) produzidos pela contratada. Será utilizado veículo atendendo a todas as exigências e normas do Código de Trânsito brasileiro e ao órgão competente, com motorista habilitado para o veículo, sendo a documentação do veículo bem como do motorista válidas e regulares, deverá ter som com potência de acordo com a legislação vigente, devendo ser emitido um alvará de funcionamento local, o percurso será definido de acordo com a necessidade da contratante, podendo ser realizado na zona urbana e rural, ou seja, em todo o território do Município.

05 - PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo e designer.

06 - FILMAGEM E FOTOS AÉREAS (DRONE OU OUTRO SIMILAR) - ESPECIFICAÇÕES: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção do vídeo, a contratada irá produzir o texto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de quaisquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo uma equipe técnica composta por cinegrafista, editor de imagem e vídeo, designer, operador (piloto) de drone autorizado, drone devidamente autorizado.



07 - COBERTURA FOTOGRÁFICA- Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos de alta resolução no mercado atual. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção de foto, a contratada irá produzir a foto e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o texto aprovado a contratada então gravará o vídeo, o mesmo deverá ser gravado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora boa, podendo ser recusado pela contratante sem ônus. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. A contratada utilizará banco de vozes, trilhas e vinhetas. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de qualquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer.

08 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VIDEO VIA INTERNET ( LIVE STREAMING) TEMPO REAL COM INTERFACE INTERATIVA - Especificações: A contratada deverá utilizar pessoal técnico qualificado bem como equipamentos sendo filmadoras de gravação/transmissão com qualidade Full HD e no mínimo 60 FPS, Cromo Key, Teleprompter, microfones sem fio de mão e de lapela. A contratante comunicará com antecedência os eventos e outras matérias inerentes, podendo em casos excepcionais serem convocados imediatamente, por questões de fatos em tempo real. A contratante comunicará a contratada o assunto tema para produção da live, a contratada irá produzir o roteiro e posterior envio a contratante para revisão e avaliação, após o roteiro aprovado a contratada então realizará a transmissão ao vivo, a transmissão poderá ser realizado em estúdio profissional ou em áreas externas, possuir qualidade sonora e de imagem boa. A captação poderá sofrer alterações e edições com a finalidade de melhorar a qualidade de áudio e imagem. Em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar de áudios, fotos, vídeos e outros que venha a gerar cobranças de direitos autorais, caso o façam, serão de sua inteira responsabilidade eximindo a contratante de qualquer ônus. A contratada deverá dispor de no mínimo Uma equipe técnica composta por cinegrafista, repórter, iluminador, editor de imagem e vídeo, designer. A transmissão será feita em mídia oficial do município sendo a responsabilidade da internet da contratada. A transmissão poderá ser realizada em outros portais mediante autorização da contratante.

A contratada deverá fazer visita técnica inicial em até 05 (cinco) dias úteis na sede da contratante, para reunião sobre os trabalhos a serem executados inicialmente. A visita técnica deverá ser agendada no Gabinete do Prefeito, através do email: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) ou telefones: (88) 3427.7001 - 9 8168.1714 ou presencialmente na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas de segunda a quinta e 08 às 14 horas na sexta-feira, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

A contratada obriga-se a:

- Designar pessoa de sua equipe para fazer o elo com a contratante;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



Cumprir os postulados legais de contratação de mão de obra, vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;  
Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;  
Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;  
Assegurar que todos os seus empregados que cometerem falta disciplinar não serão mantidos nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;  
Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;  
Apresentar imediatamente, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de salários, benefícios e encargos sociais e ou fiscais;  
Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes aos empregados, inclusive férias, folgas, vale transporte, substituições, dissídios coletivos, refeições, etc. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A Contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;  
Fornecer a todos os seus empregados os benefícios previstos em acordo ou dissídio coletivo da categoria envolvida;  
A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela contratante, garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;  
A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela contratante, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios;  
Executar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de serviço, outro prazo desde que expressamente autorizado pela contratante, ou seja, com anuência. Manter sigilo quanto aos documentos disponibilizados pela Contratada.

Os serviços em cada uma das etapas serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recepção pelo contratante da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, considerando-se o cronograma e entrega de cada etapa do trabalho.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-lo no prazo fixado pela contratante, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor responsável.

### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no



dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos serviços é na Assessoria de Comunicação - Endereço Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis, observado a prestação de serviços externa.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Para a execução dos produtos serão emitidas ORDENS DE COMPRA, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

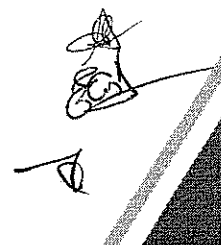
A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.



## RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

- a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;





m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**



Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, § 2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.





Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Boa Viagem/CE, 25 de maio de 2021.

Ana Paula Balbino da Silva

Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Francisco Erialdo Rodrigues Costa

**ERIC ASSESSORIA E SERVIÇOS - EIRELI**  
(ME)

Francisco Ulisses Fernandes Lima

**LIMA E SILVA AGÊNCIA DE NOTÍCIAS**  
LTDA (ME)